

## PORTARIA Nº063/2021 – SEMSA/SUS-LS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº05, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;


Considerando a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução Nº 05, de 11 de Agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG que aprova a instituição de Grupo de Trabalho para avaliação de perfil nutricional no município de Lagoa Santa/MG.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 25 de Novembro de 2021.**

  
**Gilson Urbano de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG

Elaborado por B.A.C. - Matrícula 010407



## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2021, às 14h00min e,

**CONSIDERANDO** O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

*“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”*

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, APROVA:**

**ART. 1º**- Instituição de Grupo de Trabalho para avaliação de perfil nutricional no município de Lagoa Santa MG.

**Art. 2º** - Objetivo do Grupo será desenvolver estudo para fomentar a disponibilidade de “ leite forte” para os usuários do Sistema Único de Saúde se necessário.

**Art.3º** - O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e posterior a conclusão dos estudos e análises deverá ser apresentada em Plenária no Conselho Municipal de Saúde para recomendação.

**ART. 4º**- Instituem o referido Grupo de Trabalho os seguintes Conselheiros (as): Clesiane de Fátima Soares; Joel Antônio de Sá, Inez Alves Dias; Junia Maria Medeiros Cupertino; Marli Silvia Vinagre.

**ART. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 11 de agosto de 2021.**

  
**BRENO APARECIDO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG